



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N.º 1.148, DE 05 DE AGOSTO DE 2003

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica fixada a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel dos Campos no valor de 01 (um) salário mínimo.

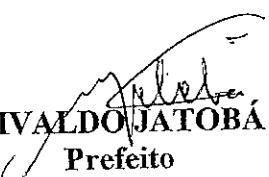
Art. 2.º - A jornada semanal de trabalho dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel dos Campos é de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - Para o cumprimento e execução da presente Lei, serão usados recursos do Orçamento vigente do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.094, de 20 de junho de 2000.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 05 de agosto de 2003.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito